

Lei n. 842/2016, de 21 de janeiro de 2016.

“Dispõe sobre aumento do vencimento de servidores públicos civis da carreira do magistério do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Será aplicado e concedido aumento no percentual de 0,08% (oito centésimo por cento) sobre os valores constantes na tabela de vencimentos dos professores efetivos do quadro permanente do Anexo V da Lei municipal n. 513/07 e nos valores constantes no quadro provisório do Anexo VII da Lei municipal n. 513/07.

Art. 2º - O percentual concedido no artigo anterior incidirá sobre o vencimento base vigente em dezembro de 2015 nos valores do quadro permanente do Anexo V da Lei municipal n. 513/07 e nos valores constantes no quadro provisório do Anexo VII da Lei municipal n. 513/07 não incidindo sobre o percentual de 11,28% (onze inteiros e vinte e oito centésimos por cento) da revisão geral anual de janeiro de 2016.

Art. 3º - Por força da presente Lei o Poder Executivo faz a consolidação desta lei com a Lei Municipal de n. 513/07 alterando valores de tabelas e de vencimento de servidores do magistério público municipal da Prefeitura Municipal de Edéia-GO.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente, se necessárias, com a devida suplementação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos à 01/01/2016 e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E INTIME-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA-GO, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Elson Tavares de Freitas
Prefeito Municipal